

LEI Nº 1.826, DE 13 DE MARÇO DE 1991.

"Autoriza o Executivo a conceder Auxílio Financeiro a Federação das Associações de Bairro de Nova Iguaçu - MAB".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro no valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à Federação das Associações de Bairro de Nova Iguaçu - MAB.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da utilização do Auxílio Financeiro acima no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de seu efetivo recebimento.

Art. 3º - A despesa do Auxílio Financeiro correrá por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
13 DE MARÇO DE 1991.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

PROJETO N.º 52 / 91.

Discussão n.º 11/91.

Publicado 14 / 03 / 91.

Journal de Hoje.